

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2022
Art. 89 da lei 14.133/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VALÉRIO/TO E DISTRIBUIDORA MULTMARCAS EIRELI, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VALÉRIO, Estado do Tocantins, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 18.204.692/0001-55, com sede no (o) Avenida Minas Gerais, 337, Setor Aeroporto, Centro, São Valério Estado do Tocantins, neste ato representada por sua Gestora em Exercício, a Senhora **ISENI ARRAES DE SOUSA**.

CONTRATADA: EMPRESA DISTRIBUIDORA MULTMARCAS EIRELI, inscrito no inscrito no CNPJ: 05.511.763/0001-10, com sede na Rua Senador Pedro Ludovico, nº 1241, Qd.31, Lt 09, Cep: 77.405-140, Centro, Gurupí - TO.

Resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Decreto de Dispensa de Licitação Nº 03/2022, e observados os preceitos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e alterações posteriores, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente Contrato decorre do Ato de Decreto de Dispensa de Licitação nº03/2022, fundamentado no disposto da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO MUSICAL (ACORDEON MICHAEL ACM8007) E PUFFS QUADRADO PARA SER USADO COM AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PARTICIPAM DA BANDA DE MÚSICA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT.
01	ACORDEON MICHAEL ACM 8007	UND	02
02	PUFF	UND	06

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ESTIMADO

As partes contratantes ajustaram com valor estimado a importância de **R\$: 13.480,00 (Treze Mil e Quatrocentos Reais)**, que serão pagos mediante apresentação de nota fiscal de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura deste instrumento e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei 14.133/2021, através de Termo Aditivo e desde que haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte classificação orçamentária:

FMAS									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
05	16.01	08	122	0810	1.008	4	4	90	52
FONTE DE RECURSO:									
1.660.0000.000000/Transferência do FNAS									

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da Contratante, no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.
- Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência deste termo no limite do quantitativo registrado.
- Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à confecção e entrega dos materiais, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete, sem qualquer ônus à contratante, durante a vigência da contratação.
- Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na entrega dos materiais.
- Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.
- Manter, durante toda a execução da contratação, as condições da habilitação.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto, tendo com agente a contratada.
- Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) material (is) que estiver(em) em desacordo com as especificações deste TR, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos.


DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- Exigir o fiel cumprimento do objeto da contratação e o cumprimento dos prazos;

- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto, tendo com agente a contratada.
- Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) material (is) que estiver(em) em desacordo com as especificações deste TR, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos.

Iseni Arraes de Sousa
Secretária Mun de Assist Social
Portaria nº 003/2022 de 01/01/2022

São Valério/TO, 09 de fevereiro de 2022.


ISENI ARRAES DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.
São Valério/TO, _____ / _____ /2022

Secretário Municipal de Administração